



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 089/2017

Senhor Presidente,

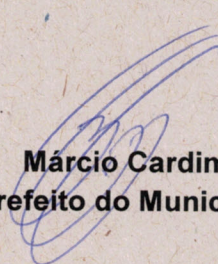
Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento/Parceria de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações o exercício de 2018.

Ante a nova sistemática legal é necessário que as entidades que recebem a subvenção municipal possuam registro no Conselho Municipal de Assistência Social, e diante disso, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem buscado capacitar, credenciar e registrar as entidades para que as mesmas comecem a trabalhar de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Visando atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado, informamos que os critérios para a destinação das subvenções, auxílios, contribuições e convênios foram elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, desta forma, explicitamos o nome das entidades beneficiadas com o fim de atender ao princípio da transparência fiscal.

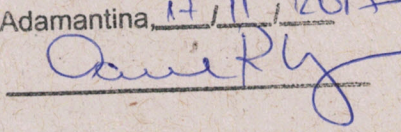
Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 17 de novembro de 2017.


Márcio Cardim
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO
Adamantina, 17/11/2017




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições e convênios:

CAT.	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprios	Transferências	
02		Poder Executivo			
02.01		Secretaria de Gabinete			
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas			
41		Contribuições			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	4.510,00		
		Subtotal	4.510,00		
43		Subvenções Sociais			
		Roupeiro Santa Izabel	4.990,66		
		Roupeiro Santa Rita	4.990,66		
		Associação Pão de Santo Antônio	12.796,16		
		Ave Cristo	8.718,66		
		Sociedade São Vicente de Paula	8.951,66		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	7.553,66		
		Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	6.971,15		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	5.806,22		
		Subtotal	60.778,83		
02.06		Fundo Municipal de Saúde			
3.3.50		Transferências a Instituições			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

	Privadas			
43	Subvenções Sociais			
	Rede de combate ao Câncer	12.100,00		
	ARCA - Associação dos Renais Crônicos	12.800,00		
	CRERES - Casa de Recuperação e Reintegração Social	12.100,00		
	Fundação PIO XII	14.500,00		
	Fundação Dr. Amaral Carvalho	14.500,00		
	AAA - Assoc. Antialcoólica de Adamantina	6.505,16		
	AAA - IAMA - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	6.505,15		
	Subtotal	79.010,31		
02.11	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas			
43	Subvenções Sociais			
	Polícia Mirim de Adamantina	7.553,66		
	Lar Cristão de Meninas	38.668,00		
	IAMA	34.224,70		
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	23.664,10		
	Lar dos Velhos	23.069,35		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	29.031,05		
	Subtotal	156.210,86		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas			
43	Subvenções Sociais			
	Diversas O.S.C		514.520,00	
	TOTAL GERAL			815.030,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



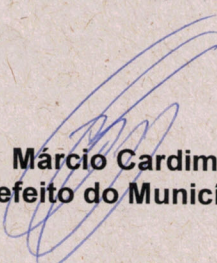
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de novembro de 2017.


Márcio Cardim
Prefeito do Município